

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>3</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>3</b>
<b>Decisão do Prefeito</b>	<b>3</b>
<b>Contratos</b>	<b>4</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>4</b>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.584, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

*“Dispõe sobre o procedimento de recebimento e processamento das Requisições de Pequeno Valor - RPV no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e da outras providências”.*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.539 de 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o histórico de sequestro de valores despachados pelos órgãos jurisdicionais em desfavor do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, em razão do descumprimento do prazo legal para quitação das Requisições de Pequeno Valor;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar do procedimento interno de tramitação das Requisições de Pequeno Valor – RPV.

**D E C R E T A:**

Art. 1º As Requisições de Pequeno Valor – RPV, recebidas pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, deverão ser submetidas ao setor de protocolo para cadastramento e autuação.

Art. 2º O setor de Lançadoria e Tributos deverá encaminhar a Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer acerca da regularidade e legalidade do pagamento requisitado.

Art. 3º Após a emissão do parecer favorável pela Procuradoria Jurídica, os autos deverão ser encaminhados a Diretoria Municipal de Finanças para o seu regular processamento e liquidação.

Art. 4º O processamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, de acordo com as normas condidas no presente decreto, devera ocorrer dentro do prazo legal, fixado para o cumprimento da obrigação pelo município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia,

Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 20 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

**Portarias****PORTARIA Nº 3.322, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo efetivo de Nutricionista, a Sra. CLAUDIA DE SOUZA GODOI, portadora da carteira de identidade RG nº 17.169.348, inscrita no CPF/MF sob nº 082.371.888-37.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 19 de agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 19 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

Diretor de Administração

**Licitações e Contratos****Decisão do Prefeito**

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020 - Contrato nº 001/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel S-10 e aditivo arla 32), durante o exercício de 2021. Despacho: “Acolho o parecer jurídico, autorizando, conforme orientado, a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Advirta a contratada para as consequências legais para a inexecução do contrato administrativo. Promova-se o aditamento contratual, empenhando-se os recursos necessários”. Lindoia, 20 de agosto de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

## Contratos

EXTRATO DE CONTRATO - Prefeitura Municipal de Lindóia - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2021. Contrato nº 131/2021. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Contratada: Quim Mourão Comércio de Tintas Ltda. Objeto: Aquisição Emergencial de Materiais Hidráulicos a Pronta Entrega. Valor: R\$3.830,15 (três mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos). Assinatura: 20 de agosto de 2.021. Vigência: 20 de outubro de 2.021. Dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.05.01 – Divisão de Obras - 15.452.0010.2013.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos - 15.452.0011.2018.0000 – Operação e Manutenção das Unidades de Água e Esgoto - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lindoia, 20 de agosto de 2.021. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

## Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 – EDITAL Nº 043/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), E DOS CENTROS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DR. GETÚLIO VARGAS. Considerando que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso, fica designado para o dia 23 de agosto de 2.021, às 10:00 para a sessão de continuidade e abertura dos envelopes de proposta comercial. Lindóia-SP, 20 de agosto de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.